



648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2.172, DE 26 de dezembro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.007 – Manutenção da Secretaria

33.90.39.00 Outros Serv. Pess. Jurídica

TOTAL

R\$ 8.000,00

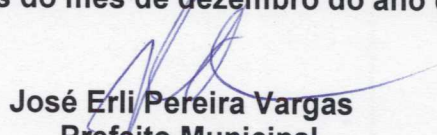
R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo 1º, a tendência de excesso de arrecadação na forma na do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

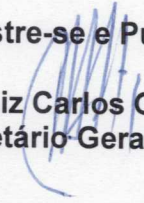
Parágrafo único - A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o art. 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
26 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 / 12 / 07